

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SINDGM/CG, E DA ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE CAMPO GRANDE, CUJA ASSEMBLEIA FOI REALIZADA NESTE DIA 06 DE MARÇO DE 2025, NO HORÁRIO DAS 09HS30MN, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, E OCORREU NO SALÃO DE EVENTOS DO HOTEL CONCORD, SITUADO A AVENIDA CALÓGERAS, 1624, CENTRO, CAMPO GRANDE, MS, ONDE FOI DELIBERADA SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1) VALIDAÇÃO DOS REPOSICIONAMENTOS PREVISTOS PARA 31/01/2025 DE ACORDO COM O ACORDO JUDICIAL PROCEDIDO NOS AUTOS DE Nº 0808633-17.2024.8.12.0001.

TERMO DE ATA – Ao sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (06/03/2025), às 09h30, em segunda chamada, na Avenida Calógeras, 1624, Centro, Campo Grande, MS, reuniram-se em assembleia geral extraordinária a categoria dos Guardas Civis Metropolitanos de Campo Grande, MS, onde foi deliberada sobre a seguinte Ordem do Dia: 01) **VALIDAÇÃO DOS REPOSICIONAMENTOS PREVISTOS PARA 31/01/2025 DE ACORDO COM O ACORDO JUDICIAL PROCEDIDO NOS AUTOS DE Nº 0808633-17.2024.8.12.0001**, sendo composta pelo Presidente de ambas as Entidades, Hudson Pereira Bonfim, e do advogado da entidade, Dr. Márcio Almeida, OAB/MS 15459, que funciona como Secretário. Após a composição da mesa, pela ordem, o Senhor presidente remeteu a palavra ao Advogado, que em primeiro momento apresentou o histórico desde o início da negociação até a presente data, tendo a seguinte cadeia de fatos e datas:

DATA	ACONTECIMENTO
07/06/2024	Aprovação em Assembleia Geral dos termos do <u>Acordo Judicial prevendo GRADUAÇÃO, TECNÓLOGO E SEQUENCIAL.</u>
18/06/2024	<u>Assinatura do Acordo Judicial</u>
20/06/2024	É homologado o acordo pelo Juiz
03/07/2024	Publicação dos <u>Decretos de Enquadramento</u>
21/08/2024	<u>Desembargador confirma o acordo como fruto da vontade das partes</u>
03/09/2024	<u>Ministério Público ratifica a sentença homologatória</u>
11/09//2024	É expedida <u>certidão de trânsito em julgado</u>
04/10/2024	957 GCMs recebem o primeiro enquadramento do acordo judicial, aumento de 20% no vencimento.
23/10/2024	Divulgação <u>vídeo</u> Márcio Almeida e Adriane Lopes sobre o cumprimento do acordo em 2025
05/11/2024	Secretário Gonzaga questiona via mensagem de whatsapp o advogado Márcio Almeida quanto a validade do acordo em relação aos Cursos Sequenciais, AFIRMANDO QUE ESTAVA TENDO QUESTIONAMENTOS SOBRE TAL SITUAÇÃO.
30/01/2025	Ligação da nova Secretária de Administração Dra. Andréa Alves pedindo para entrar em contato com a PGM Dra. Cecília
03/02/2025 (manhã)	No gabinete da PGM Márcio Almeida é informado que a gestão foi procurada por Comissionados de altos cargos (não qualquer comissionado, mas sim altos cargos, acompanhados de um advogado (que se dizia advogado de vários Guardas Municipais) que levaram o argumento de que não era legal cumprir o Acordo Judicial no tocante aos Cursos Sequenciais. A PGM Dra. Cecília a luz do artigo 44 da LDB incrementou o argumento de que nem o curso tecnólogo poderia ser aceito, e que o advogado Márcio Almeida teria que propor solução.

03/02/2025 (horário do almoço)	Visando manter a integralidade dos termos do acordo foi apresentado uma solução – altere a Lei (<u>proposta de adequação</u>)
06/02/2025	A PGM Dra. Cecília pede a <u>proposta</u> por escrito
07/02/2025	Município começa a atualizar sistema de folha considerando os cursos sequenciais como nível superior
27/02/2025	Texto com a <u>contraproposta</u> do Município (<u>parcelamento</u>)

A proposta de solução imediata, foi a apresentação de uma lei à Câmara Municipal descrita no anexo I, desta ata, e ante a apresentação da cronologia dos fatos, foi asseverado pelo Advogado Márcio Almeida que toda a contextualização a partir das mensagens e ligações do Secretário Gonzaga e da Reunião com a Dra. Cecília (PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO) houve o indicativo de que de fato as movimentações para não cumprir o acordo partiu de membros da categoria que a princípio movimentavam-se contra a decisão assemblear de 18/05/2024 que determinava a inclusão dos cursos sequenciais, assim como foi colocado que a posição da Procuradora Geral do Município para além de querer rediscutir o acordo no tocante aos cursos sequenciais, havia também posição contrária ao reposicionamento dos cursos Tecnólogos com fundamento no artigo 44 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Assim, ante o impasse gerado a partir destas incursões de supostos membros da categoria e da posição da Procuradora Geral do Município, foram sopesados os seguintes argumentos:

ELEMENTOS PARA DISCUSSÃO

Argumentos contra o acordo:

- ✓ O Acordo foi assinado, conhecido, debatido, homologado, reconhecido de forma que não se pode voltar atrás. FRUSTRAÇÃO.

Argumentos pró o acordo:

- ✓ Princípio da boa-fé: A prefeita Adriane Lopes não provocou a categoria acerca de eventual ilegalidade do acordo, ao que tudo indica, foi provocada por membros da categoria acompanhados de um advogado;
- ✓ Avaliação de riscos: Pode haver risco de cindir a coisa julgada, toda ação, muito embora esteja bem alicerçada pode ser objeto de alteração;
- ✓ Fator tempo: mesmo que não sucumbamos, há de considerar que execuções contra a Fazenda Pública são morosas, cito exemplo: INASALUBRIDADE DA ENFERMEGEM (ofício) e PAGAMENTO DO RETROATIVO DO ACORDO DA PRÓPRIA GUARDA DO PERÍODO QUE VAI DE 31/01/2024 A 30/09/2024, QUE APESAR DE TER SIDO JUDICIALIZADO EM 15/10/2024 AINDA NÃO HOUVE SEQUER DETERMINAÇÃO PEREMPTÓRIA PARA PAGAMENTO.
- ✓ Manutenção do diálogo: Com aceite as portas ficam abertas com vistas a constituir situações sociais como a revisão dos auxílios alimentação, a questão da periculosidade para estender benefício a toda a categoria, em especial o pessoal do último concurso.

Ante a tal exposição sobressaiu-se a seguinte conclusão: **NÃO CONSENTINDO O ACORDO, TEREMOS UM PERÍODO DE JUDICIALIZAÇÃO, EM QUE A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO UTILIZARÁ DE TODOS OS MEIOS E RECURSOS JUDICIAIS PARA TENTAR POSTERGAR O CUMPRIMENTO DO ACORDO, O QUE PODERÁ ULTRAPASSAR MAIS DE UM ANO, COMO TEM SIDO RECORRENTE, ACEITANDO O ACORDO, COMEÇA-SE O PARCELAMENTO E INICIA-SE NOVAS RODADAS DE DIÁLOGO VISANDO NOVOS DIREITOS SOCIAIS, TORNANDO CLARO QUE NÃO HOUVE PROPOSTA DO MUNICÍPIO PARA COMEÇAR PAGAR JÁ MESMO QUE RETIRANDO OS**

QUE TEM CURSOS SEQUENCIAIS OU TECNÓLOGO OU AINDA QUALQUER OUTRO CURSO, HAVENDO SOMENTE A TESE JURÍDICA PARA DEBATER EM EVENTUAL DISSÍDIO JUDICIAL (leia-se: ACASO O SINDICATO TOQUE A execução do acordo se assim a categoria entender). Ante a conclusão, ouvido a plenária houve os seguintes encaminhamentos que assim foi votado:

- a) Aceitar o acordo de forma condicional, desde que já tivesse a mesa para tratar do reajuste do auxílio alimentação visando a equiparação com as demais categorias considerando o congelamento há 03 (três) anos, e, junto a isso dispor de texto para que nas etapas de promoção possa haver com precisão textual que além da Graduação é garantido o mesmo direito a promoção aos Guardas, e por último redução de prazo para 06 meses (metade do prazo) que teve a contagem de 12 votos;
- b) Aceitar o acordo **E COMO INDICATIVO (moção não condicional)**, a constituição de mesa para tratar do reajuste do auxílio alimentação visando a equiparação com as demais categorias considerando o congelamento há 03 (três) anos, e, junto a isso dispor de texto para que nas etapas de promoção possa haver com precisão textual que além da Graduação é garantido o mesmo direito a promoção aos Guardas, e por último redução de prazo para 06 meses (metade do prazo) que teve a contagem de 70 votos;
- c) Recusar o acordo e executar na Justiça: 03 votos.

Com a aprovação do item B, encerrou-se a Assembleia. Tudo o mais que foi aprovado e discutido encontra-se registrado em transmissão do YOUTUBE.

